

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA UNESP
EDITAL 02/2020 – PROPe**

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPe) torna público o presente Edital de abertura de inscrições, com vistas à seleção de candidatos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Unesp, vigência 2020/2021. Este Edital é complementado pela RN CNPq 017/2006 e RN CNPq 042/2013.

1. Objetivos e estratégias do Programa

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) tem por objetivo estimular os jovens do Ensino Superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação, outorgando bolsas no valor de R\$ 400/mês por período de até 12 (doze) meses.

2. Áreas Tecnológicas Prioritárias

O CNPq estabelece como prioritárias, para concessão de bolsas PIBITI, as áreas definidas pelo MCTIC por meio das Portarias nº 1.122, de 19.03.2020 e nº 1.329 de 27.03 de 2020. As Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) são:

- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira;
- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia;
- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços;
- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental;
- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau,

para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

3. Requisitos e Compromissos do Orientador

- I. Ser docente ou pesquisador pertencente aos quadros da Unesp ou docente credenciado nos Programas de Pós Graduação Stricto Sensu da Unesp, com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural;
- II. Ter cadastro atualizado no ORCID;
- III. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- IV. Orientar o aluno de forma contínua e regular;
- V. Avaliar o desempenho do aluno durante a vigência da bolsa;
- VI. Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- VII. Participar do Congresso de Iniciação Científica (CIC) da Unesp;
- VIII. Preencher Formulário de Acompanhamento das Atividades em fevereiro de 2021;
- IX. Apresentar o Relatório Final à PROPE, via sistema online SISPROPE, em outubro de 2021;
- X. Emitir parecer sempre que solicitado;
- XI. Não serão habilitadas para análise as propostas de orientadores que estejam em débito com a Pró-Reitoria de Pesquisa Unesp;
- XII. É facultada a orientação à distância, por até 90 dias;
- XIII. No caso de afastamento integral do orientador por período superior a 90 dias, a bolsa deverá ser cancelada e retornará à Coordenação Executiva do PIBITI;
- XIV. O docente que deixar de cumprir os compromissos estabelecidos neste Edital ficará impedido de participar dos Editais da PROPE;
- XV. Apresentar parecer da comissão de ética local ou protocolo de submissão, quando pertinente.

4. Requisitos e Compromissos do Aluno

- I. Não ter vínculo empregatício;
- II. Não desenvolver mais de uma Iniciação Científica concomitantemente;
- III. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unesp ou de outras Instituições públicas ou privadas e não ultrapassar 15% de reprovações no seu histórico escolar sujo;
- IV. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- V. Receber apenas esta modalidade de bolsa;

- VI. Participar das atividades acadêmicas indicadas pelo orientador;
- VII. Apresentar os resultados do seu trabalho no **Congresso de Iniciação Científica da Unesp do ano de 2021 (XXXIII CIC Unesp)**;
- VIII. Fazer referência à condição de bolsista CNPq ou Reitoria/Unesp nas publicações e trabalhos apresentados;
- IX. Apresentar Relatórios de Atividades Parcial e Final, ao orientador, de acordo com o calendário estabelecido;
- X. Devolver ao CNPq/Reitoria, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq e neste Edital não sejam cumpridos, incluindo a não apresentação do Relatório Final.

5. Inscrição

- I. O período de inscrições será de **17 de abril de 2020 a 30 de maio de 2020**;
- II. Será permitida a cada orientador a submissão de 02 (duas) solicitações dentro deste Edital. **Os orientadores não poderão acumular, na soma dos editais PIBIC e PIBITI, mais de duas bolsas vigentes**;
- III. As inscrições serão realizadas pelo orientador no sistema online SISPROPE <https://auth.unesp.br/login> e deverão conter:
 - a. RG e CPF do aluno;
 - b. Histórico Escolar sujo atualizado;
 - c. Currículo Lattes do aluno;
 - d. Resumo do Projeto de Pesquisa do orientador (máximo 01 página). **O Resumo do Projeto de Pesquisa do orientador não poderá conter dados de identificação do orientador, do aluno e/ou da Unidade Unesp**;
 - e. Plano de Atividades do aluno (máximo de 5 páginas, excluindo-se a capa e contendo: Introdução, Objetivos, Metodologia, Cronograma de Execução e Referências). **O Plano de Atividades do aluno não poderá conter dados de identificação do orientador, do aluno e/ou da Unidade Unesp**;

6. Seleção

O processo de seleção compreenderá duas etapas, a primeira no âmbito das Comissões Permanentes de Pesquisa – CPP e a segunda no âmbito do Comitê Avaliador, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Desempenho Acadêmico do aluno;
- II. Currículo dos últimos 03 anos do orientador (2017-2019);
- III. Resumo do Projeto de Pesquisa do orientador e Plano de Atividades do aluno.

6.1 No âmbito das Comissões de Pesquisa:

- a. Validação das informações relativas ao histórico do aluno, incluindo o percentual de reprovações que não poderá ultrapassar 15% e o ingresso via SRVEBP;
- b. Exclusão das propostas que não atendam aos requisitos de orientador e aluno.

6.2 No âmbito do Comitê Avaliador

Será instituído Comitê Avaliador, composto por docentes que atendam aos requisitos para orientador estabelecidos no Item 2, assegurada a representatividade das Áreas do Conhecimento;

Caberá ao Comitê Avaliador:

- a. Julgar as propostas quanto ao mérito científico.

* As identidades de autores e pareceristas serão mantidas confidenciais durante todo o processo.

7. Lista de Espera

Para cada área do conhecimento haverá lista de espera dos processos aprovados, por ordem classificatória.

7.1 Iniciação Científica Sem Bolsa

As propostas em lista de espera poderão ser desenvolvidas sem bolsa, desde que o orientador registre essa opção no período estipulado pela coordenação do programa. A opção pela modalidade ICSB (iniciação científica sem bolsa) não altera a ordem de classificação da proposta na lista de espera.

8. Cancelamento e Substituição

8.1 Cancelamento

- I. O orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa utilizando o sistema *online*, respeitando o cronograma da Pró-Reitoria de Pesquisa;
- II. Ao solicitar o cancelamento, o docente deverá incluir um relatório referente ao período de vigência da bolsa.

8.2 Substituição

É permitida 01 (uma) substituição no período de vigência da bolsa. O aluno substituto deve atender aos requisitos do aluno, estabelecidos no presente Edital.

9. Relatórios

- I. Os Relatórios Parcial (Formulário de Acompanhamento das Atividades) e Final deverão ser enviados, via *online*, no prazo estabelecido pela Coordenação Executiva. O descumprimento deste item impedirá a participação do orientador no edital subsequente.
- II. O Relatório Final (máximo 25 páginas) deve conter:

- a. Título;
- b. Nome, telefones e email do aluno;
- c. Resumo e Abstract;
- d. Introdução, Justificativa e Objetivos;
- e. Material e Métodos;
- f. Resultados;
- g. Discussão;
- h. Referências

10. Compromissos da Comissão Permanente de Pesquisa

- I. Gerenciar o Programa na Unidade via sistema *online* SISPROPE;
- II. Analisar os pedidos de substituição de aluno;
- III. Solicitar autorização para a emissão de certificados para alunos e orientadores que participam do Programa, dentro das normas estabelecidas pela PROPE.
- IV. Validar a entrega do Relatório Final, pelo orientador;
- V. Validar a participação do aluno no Congresso de Iniciação Científica do ano de 2021.

***A emissão do certificado para o aluno está condicionada à entrega do Relatório Final no prazo estabelecido pela Coordenação Executiva, à apresentação dos resultados na primeira fase do Congresso de Iniciação Científica da Unesp e à permanência mínima de 04 meses no Programa.**

11. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa

- I. Indicar, para nomeação do Reitor, pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, para compor o Comitê Institucional. Este Comitê responsabilizar-se-á perante a Reitoria e ao CNPq pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir o presente Edital;
- II. Constituir Comitê Externo com docentes/pesquisadores representativos das diversas áreas do conhecimento, composto por bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa;
- III. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade;
- IV. Gerenciar o Processo Seletivo;
- V. Selecionar os membros do Comitê Avaliador;
- VI. Disponibilizar, na página da PROPE, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional;
- VII. Divulgar o resultado do processo;
- VIII. Preencher o formulário eletrônico do CNPq, com as informações referentes aos bolsistas orientadores e projetos, para implementação das bolsas, dentro dos prazos operacionais do CNPq;
- IX. Realizar anualmente o Congresso de Iniciação Científica, no qual os alunos deverão apresentar seus trabalhos científicos sob a forma de pôsteres e/ou apresentações orais;
- X. Publicar, em formato digital, os resumos dos trabalhos que serão apresentados no Congresso de Iniciação Científica;
- XI. Emitir certificados.

12. Disposições Finais

- I. Os orientadores poderão interpor recurso em até 10 (dez) dias, a contar da divulgação dos Resultados Preliminares do Programa;

- II. O limite máximo de concessões, por orientador, é de 02 (duas) bolsas ativas, considerando neste dispositivo as submissões para o presente Edital PIBITI e para o Edital PROPe 01/2020 PIBIC – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Unesp;
- III. É permitida a substituição do orientador, mediante aprovação da CPP. O orientador substituto deverá atender aos requisitos do Item 2 deste Edital;
- IV. Estágio curricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008;
- V. O estágio obrigatório, que faz parte da grade curricular do curso de formação do aluno, poderá ser realizado pelo mesmo, concomitantemente com o desenvolvimento do projeto PIBITI, desde que tenha o aval do orientador;
- VI. Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O aluno deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao aluno que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa;
- VII. O CNPq e/ou a Pró-Reitoria de Pesquisa poderá(ão) cancelar ou suspender a bolsa a qualquer tempo, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste Edital ou normas estabelecidas na RN CNPq 017/2006 complementada pela RN CNPq 042/2013;
- VIII. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao aluno, mediante depósito bancário mensal em conta corrente individual (Banco do Brasil S/A);
- IX. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- X. É vedada a co-orientação;
- XI. A concessão de bolsa PIBITI não implica vínculo empregatício do aluno com a UNESP ou CNPq;
- XII. Para os alunos oriundos de instituições externas à UNESP, quando não houver CR (Coeficiente de Rendimento), anexar documento equivalente que será avaliado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNESP;
- XIII. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UNESP.

13. Cronograma

Divulgação do Edital – abril de 2020

Inscrições no Programa – 17 de abril de 2020 a 30 de maio de 2020

Divulgação dos Resultados Preliminares – 23 de junho de 2020

Recursos: 23 junho a 02 de julho de 2020

Divulgação do Resultado Final – 20 de julho de 2020

Implementação das Bolsas – agosto de 2020

Formulário de Acompanhamento das Atividades - fevereiro de 2021

Relatório Final - outubro de 2020

ANEXO 1

Julgamento das Propostas

Serão considerados os seguintes critérios para avaliação das propostas:

- 1. Desempenho acadêmico do aluno (Máximo 40 pontos);**
- 2. Qualidade do resumo do projeto de pesquisa do orientador e Plano de atividades do aluno (máximo 20 pontos);**
- 3. Competência e produtividade em pesquisa do orientador (máximo 40 pontos).**

1. Desempenho Acadêmico do aluno

O desempenho acadêmico do aluno será avaliado na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

1.1 Coeficiente de Rendimento do aluno* x 3,5 – 0 (zero) a 35 (trinta e cinco) pontos;

1.2 Iniciação Científica (**máximo 5 pontos**):

- Aluno desenvolve ou desenvolveu Iniciação Científica com bolsa (PIBIC Ensino Médio, PIBIC, PIBITI, Ações Afirmativas Unesp, FAPESP) – 5 (cinco) pontos;
- Aluno desenvolve ou desenvolveu Iniciação Científica sem bolsa (vinculada aos Editais ICSB ou PIBIC/PIBITI UNESP – 2 (dois) pontos.

*Alunos do 1º Ano da Graduação terão o rendimento avaliado pela nota no vestibular.

2. Resumo do Projeto de Pesquisa do orientador e Plano de Atividades do aluno

Muito Bom=20 / Bom=15 / Regular=10 / Insatisfatório=0

- 2.1 Relevância do tema e adequação à Iniciação Científica;
- 2.2 Fundamentação Teórica;
- 2.3 Metodologia;
- 2.4 Exequibilidade.

3. Competência e produtividade em pesquisa do orientador (máximo 40 pontos)

O currículo do orientador será avaliado na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

3.1 - Pontuação Docente (máximo 10)

Essa pontuação é atribuída automaticamente pelo sistema de acordo com as informações indicadas no formulário no momento da inscrição.

Docente Pq – 5 pontos

Docente vinculado à Pós-Graduação – 2 pontos

Docente com captação de recurso externo para desenvolvimento de Projeto de Pesquisa (exceto projetos vinculados à bolsa de produtividade CNPq) – 3 pontos

3.2 Produtividade em Pesquisa (máximo de 30 pontos).

Período a ser considerado: janeiro de 2017 a dezembro de 2019

3.2.1 Publicações

- Livro publicado nacional ou internacional (ISBN) – 2 p/u
- Organização de livro – 0,75 p/u
- Capítulo de livro internacional – 1p/u P
- Capítulo de livro nacional – 0,75 p/u
- Artigo em periódico científico indexado na Base Scopus/ SciELO – 2 p/u
- Artigo em periódico científico não indexado na Base Scopus/ SciELO – 1 p/u
- Trabalho publicado em anais de evento internacional (máximo 10 pontos) - 0,75 p/u
- Trabalho publicado em anais de evento nacional (máximo 06 pontos) - 0,5 p/u
- Tradução de livro (ISBN) – 1 p/u
- Tradução de capítulo de livro/artigo publicado em periódico científico – 0,25 p/u

3.2.2 - Produção Técnica (com patente concedida ou software registrado)

- Softwares registrados (computacional, multimídia, outro) – 2 p/u
- Produtos patenteados (piloto, projeto, protótipo, outro) – 3 p/u

3.2.3 - Produção Artística e Cultural

- Apresentação de obra artística - concerto, show, recital de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de programa de rádio ou TV (máximo 10 pontos) – 1 p/u

- Criação de obra artística - composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes visuais, obra de artes plásticas, obra multimídia, intervenção (máximo 15 pontos) – 1 p/u
- Produção de evento cultural/artístico (organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc.) (máximo 2,5 pontos) – 0,25 p/u

3.2.4 - Capacidade de Formação de Recursos Humanos em Pesquisa (máximo de 10 pontos)

- Trabalho de Conclusão de Curso e ou Orientações Concluídas (máximo de 1 ponto) – 0,5 p/u
- Iniciação Científica com Bolsa de Agência de Fomento – 1 p/u
- Especialização (máximo de 2 pontos) – 0,5 p/u
- Mestrado – 2 p/u
- Doutorado – 2,5 p/u
- Supervisão de Pós- doutorado com bolsa – 3 p/u

3.2.5 Organização de eventos e apresentação de trabalhos em Eventos Científicos no Brasil e no Exterior – 0,1 p/u (máximo de 1 ponto)